



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

Quarto Termo Aditivo ao contrato Nº 02/2013 para elaboração e acompanhamento dos programas PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho aos funcionários do PARANAEDUCAÇÃO e a VIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA, arrematante do pregão eletrônico nº 01/2012.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR, CPF nº [REDACTED] pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador do RG nº [REDACTED] /PR, CPF sob nº [REDACTED] e pelo Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, portador do RG nº [REDACTED] /PR, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa arrematante do Pregão Eletrônico Nº 01/2012, denominada **VIDA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.502.533/0001-60, com sede na Avenida Vicente Machado nº 2395 - Batel - CEP: 80.440-020, em Curitiba/PR, neste ato, representado pelo Senhor **Carlos Luiz Brandini**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Curitiba/PR, RG: [REDACTED] II/PR, CPF: [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013**, de acordo com as instruções e autorização constantes no processo protocolado sob Nº 14.410.324-6, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O Contrato Nº 02/2013, assinado entre os Contratantes na data de 04 de março de 2013, nos termos de sua Cláusula Quinta e parágrafo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2017, de acordo com a alínea II do artigo 103 da Lei Estadual Nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 121.072,80** (cento e vinte e um mil, setenta e dois reais e oitenta centavos), correspondendo a uma quantidade inicial de **827** (oitocentos e vinte e sete) empregados, ajustado mensalmente pelo número de funcionários existentes e multiplicados pelo valor por empregado, de **R\$ 12,20** (doze reais e vinte centavos) e perfazendo o valor mensal de **R\$ 10.089,40** (dez mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Fica reajustado para **R\$ 12,20** (doze reais e vinte centavos), de acordo com o critério estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, segundo o último INPC disponível nesta data, que cobre os últimos 11 (onze) meses do Contrato Original.

Parágrafo Único: Ao ser publicado o INPC do mês de fevereiro de 2017, que completará o índice dos últimos 12 (doze) meses, haverá uma adequação automática do valor reajustado no caput desta Cláusula, e de seus efeitos financeiros, constituindo-se a citada publicação como parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fosse.

Sidney *Juarez* *Carlos*